



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 160
Data/Hora:	21/02/2025 às 14:30hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reunião do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000281/2025.40- Fundo Administrativo 2025.

Deliberações

1. Processo: 15301.000281/2025.40: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, passou a palavra ao conselheiro relator José Francisco da Silva. Ato contínuo, com a palavra, o relator informa que os autos tratam-se da verificação do Balancetes Mensal, referente ao Fundo Administrativo de 2025. Em seguida, apresenta o PARECER 1/2025 IPER/CF (16413375), referente a competência de Janeiro de 2025. Informa que os documentos analisados foram: 1) Balancete Mensal de Arrecadação, 2) Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada, 3) Demonstrativo mensal de Despesa autorizada X Realizada; 4) Quadro Detalhado de Despesa Mensal; 5) Extrato da Conta Corrente - IPER MOVIMENTAÇÃO; 6) Extrato da Conta Corrente - IPER MOVIMENTAÇÃO

editável e 7) Demonstrativo de Diárias. Da Análise: DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO- observou-se um repasse a título de taxa de administração, totalizando oitocentos e dez mil reais. Esse valor foi dividido entre dois fundos: seiscentos mil reais, do Fundo Previdenciário e duzentos e dez mil reais, do Fundo Financeiro. Entretanto, ao verificar o extrato da conta corrente (16348254), constata-se que apenas o repasse do Fundo Previdenciário, no valor de seiscentos mil reais, foi identificado, enquanto o repasse do Fundo Financeiro, no valor de duzentos e dez mil reais, não foi identificado. Essa discrepância sugere uma possível ausência de execução financeira do valor referente à taxa de administração do Fundo Financeiro. Ou seja, o valor de duzentos e dez mil reais, possivelmente não foi repassado ou não registrado pela instituição bancária, o que pode indicar algum erro ou falha no processo de execução financeira. Diante disso, é necessário realizar uma verificação mais detalhada com a GEFIN para identificar a causa dessa inconsistência. DAS DESPESAS REALIZADAS-

Observa-se que a despesa do mês de janeiro não foi contabilizada integralmente no mês de referência, sendo liquidadas apenas algumas despesas, como por exemplo os gastos com a folha de pagamento. As demais despesas, certamente serão contabilizada na competência do mês de fevereiro, fazendo com que as despesas do mês de referência seja contabilizada no mês imediatamente posterior. Quanto a verificação dos parâmetros da despesa, foi utilizado o Extrato da Conta Corrente (16348234) para análise. verificamos que os desembolsos realizados foram relacionados, em grande parte, ao pagamento de Restos a Pagar do exercício 2024, sendo portanto desembolsos realizados para a organização, administração e para funcionamento do RPPS e estão de acordo com os parâmetros do art. 84, II, a, da Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022. Após o exposto, com base na documentação apresentada, os Membros do Conselho Fiscal verificaram que as despesas realizadas pela Unidade Gestora – 15301 foram realizados para a organização, administração e para funcionamento do RPPS e estão de acordo com os parâmetros do art. 84, II, a, da Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022. No entanto, recomenda-se que o setor competente pelo registro das informações contábeis, observe os princípios, as normas e os procedimentos contábeis aplicados ao setor público, em especial ao reconhecimento da receita (taxa de administração) e da despesa pelo regime competência. E ainda observar as boas práticas contábeis recomendadas pela IPC 14. Ademais, que a GEFIN verifique a possível ausência de execução financeira no repasse da taxa de administração do Fundo Financeiro para a Unidade Gestora. Findo a apresentação. Foi posto em deliberação. Na oportunidade, o colegiado, fez ponderações e análise nos documentos anexados aos autos, referente a observação quanto a inconsistência referente a uma possível ausência de execução financeira do valor referente à taxa de administração do Fundo Financeiro. Findo os apontamentos. Foi posto em deliberação. Todos Aprovaram com as ressalvas e recomendações.

Recomendações / Parecer do Conselho

- Processo: 15301.000281/2025.40: Apresentação do PARECER 1/2025 IPER/CF (16413375), referente a competência de Janeiro de 2025. Após o exposto, com base na documentação apresentada, os Membros do Conselho Fiscal verificaram que as despesas realizadas pela Unidade Gestora – 15301 foram realizados para a organização, administração e para funcionamento do RPPS e estão de acordo com os parâmetros do art. 84, II, a, da Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022. No entanto, recomenda-se que o setor competente pelo registro das informações contábeis, observe os princípios, as normas e os procedimentos contábeis aplicados ao setor público, em especial ao reconhecimento da receita (taxa de administração) e da despesa pelo regime competência. E ainda observar as boas práticas contábeis recomendadas pela IPC 14. Ademais, que a GEFIN verifique a possível ausência de execução financeira no repasse da taxa de administração do Fundo Financeiro para a Unidade Gestora. Findo apresentação. Foi posto em deliberação. Todos Aprovaram.

Outros Assuntos

1. Processo: 15301.000281/2025.40: Elaboração do Ofício Nº 1/2025/IPER/CF/CFLEG (16432809), referente a Solicitação de documentação, em complemento ao Parecer 1/2025 IPER/CF (16413375). Dessa forma, requerer-se a disponibilização do extrato detalhado da conta de investimento BB Previden RF Fluxo, vinculada à conta corrente nº 666-4, referente aos últimos cinco (5) exercícios

financeiros, para análise e acompanhamento deste Colegiado. Ademais, que a relação dos demonstrativos contábeis encaminhados mensalmente passe a contemplar o extrato detalhado da conta investimento BB Previden RF Fluxo do mês de referência. A solicitação visa garantir a transparência, a conformidade das operações financeiras e o cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e vinte e um minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 21 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 10/03/2025, às 11:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/03/2025, às 11:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 10/03/2025, às 11:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 10/03/2025, às 12:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 13/03/2025, às 11:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 25/03/2025, às 09:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16587019** e o código CRC **C573BDB3**.